



OPINIÃO

Dos Officiaes e mais praças do 1.º Regimento de Infantaria, relativa a Proclamação de 30 de Junho

de 1822.

Nos os Officiaes, e Officiaes Inferiores eleitos pellas companhias do 1.º Regimento de Infantaria da Divisão dos Voluntários Reaes d' El Rey, reunidos em consequencia da Circular do Snr. Ajudante General de 30 de Junho do prezente anno: tomado em consideração a proclamação, que nos foi presente, e nos dispõe do criminozo letargo em que jazia-mos; somos da opinião que se fassa hum manifesto, em que se mostre a o Soberano Congreso Nacional, que nos achamos pessubidos dos honrados sentimentos, que constituem os verdadeiros Portuguezes; reiterando o nosso juramento de obediencia á nossa Santa Constituição, adhezão a Pessoa d' El Rey; e a mais constante liga, com os nossos caros irmãos Portuguezes.

E por assim o haver-mos unanimemente deliberado, se mandou lavrar este Termo, que asignamos no Quartel do Seco aos quatro dias do mes de Julho de 1822.—*João Joaquim Pereira do Lago*, Tenente Coronel, Comandante do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joze Joaquim Pacheco*, Major do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joze Antônio Freire*, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria.—*João Rodurte da Gama*, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria.—*João de Mattos Maia*, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria.—*Hipólito Cassiano de Paiva*, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria.—*João Antônio Hibeiro Branco*, Capitão Quartel-Mestre.—*Francisco de Andrade Taborda*, Cirurgião Mor do 1.º Regimento de Infantaria.—*Antonio de Moura e Brito*, Tenente-Ajudante.—*Antonio Mendes Bello*, Tenente do 1.º Regimento de Infantaria *Antonio Felix de Menezes*, Tenente do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joaquim Joze Bandeira*, Tenente do 1.º Regimento de Infantaria.—*Antonio Joze de Araujo*, Tenente do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joze Maria de Azevedo*, Tenente Quartel-Mestre do 1.º Regimento de Infantaria.—*Luiz Xavier Valente*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Vicente Joze Francisco de Maré*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joze de Amorim Azevedo*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Diogo Dionisio Cardozo*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Antonio da Silveira Mourão*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Manoel Antonio Martins*, 1.º Sargento, pellas praças de pret da 8.ª Companhia.—*Manoel Antonio da Silva*, 1.º Sargento, pellas praças de pret da 4.ª Companhia.—*Joze Fernandes*, 1.º Sargento, pellas praças de pret da 7.ª Companhia.—*Francisco Gomes*, 1.º Sargento, pellas praças de pret da 6.ª Companhia.—*Joze Joaquim*, 2.º Sargento, pellas praças de pret da 5.ª Companhia.—*Manoel Joze da Silva*, 2.º Sargento, pellas praças de pret da 2.ª Companhia de Granadeiros.—*Francisco Rodrigues Alves*, Fuziel, pellas praças de pret da 3.ª Companhia.

MONTEVIDEO.—Imprensa da Perez.

414

Os Oficiaes de Saúde militares da Divizão de Voluntarios Reaes de El Rey, congregados para expenderem o seu parecer sobre o anuncio da proclamação que fez o Conselho Militar a 28 do mez de Junho proximo passado, e em cumprimento da circular datada a 30 do predito mez, concordaram em que se fúriassem ao mesmo Conselho as considerações seguintes.

Que julgão ainda mal fundadas as suspeitas de separação do Brazil, e que as quatro Províncias ditas colligadas não manifestarão essa independencia que se pertende adivinhar, pelo que se deverá evitar o acreditar em qualquer documento.

Que não he prudente nem justo fallar do governo de S. A. R. Lugar-Tenente no Brazil do nosso adorado Rei o Senhor D. João VI porque a sua autoridade não tem sido desaprovada pelas Cortes, antes he bem notorio a maneira porque se expressa a comissão na sessão de 18 de Março deste anno a respeito de sua lealdade e franquess; e que os Oficiaes da Divisão não devem aventure huma opinião talvez errada, pois não se encontra representada em seus decretos a independencia, e que quando mesmo assim fosse não deve a força armada arrogar-se o direito de se oppôr as deliberações americanas sobre cuja sorte ha de pronunciar o Soberano Congresso.

Que se evite igualmente fallar sobre as negociações políticas da Província Cis-platina, deixando de parte, as relações celebradas pelo seu Procurador no Rio de Janeiro, porque aos seus clientes toca a disputar-lhe os poderes que le conferião, ou se tem sido violados; e à tropa compete a defensa do paiz, e a obediencia ás autoridades legitimamente investidas do poder que lhes deixou o Rei.

Que se excuse o proclamar aos povos, seja o que for, porque no estado actual das aspirações políticas se podem taes escritos inverter e conciderar em sentido avesso aos interesses da Monarchia; que basta repetir ao *Soberano Congresso Nacional* os protestos da nossa adheção ao sistema constitucional, e que por huma carta energica se lhe exponha a nossa situação política, nossos piquenos recursos, os inconvenientes que nos cercão, e as irresistíveis circunstâncias que nos podem comprometer ocupando hum ponto da America.

Que se não julga hum perigo imminente á Divisão, seus Corpos que a compoem guardarem a melhor liga militar desterrando todas as suspeitas e rivalidades, e se conservarem sem desfalecer obrio e a honra que caracteriza a sua jerarchia, dissipando todos os principios destruidores da disciplina, avivando o ardor guerreiro nos combates, infundindo confiança e serenidade nos perigos: que haja constancia em soportar a ausência da pátria em quanto as urgências assim o decretarem, e que não busquemos arruinar a grande união Luso-Brasilica por meio de hum entusiasmo mal entendido: que os povos devendo ser independentes por sua essencia mesma, devemos ter o prazer de lhes não entorpecer as suas prerrogativas, e que o exemplo destes reconhecidos direitos deve pertencer á Divisão de Voluntarios Reaes adquirindo as atenções do mundo polo dos envolvimentos de suas ideias liberaes.

E por serem estes os votos de todos os Facultativos Militares assignarão o presente termo em Montevideo na Secretaria da Junta de Saúde Militar a 4 de Julho de 1822.—*Joze Pedro de Oliveira*, Deputado do Cirurgião Mor dos Exercitos.—*Alexandre Luis Leite*, 2.º Cirurgião de Exercito.—*Francisco de Andrade Taborda*, Cirurgião Mor do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joaquin Joze Barrão*, Cirurgião Mor do 1.º Batalhão de Caçadores.—*Joaquin Antonio Pinto*, Cirurgião Mor do 1.º Regimento de Cavalaria.—*Julião Joze de Almeida*, Cirurgião Mor do 2.º Regimento de Cavalaria.—*Joze Rebollido Pinheiro*, Cirurgião Mor do 2.º Batalhão de Caçadores.—*Manoel Alexandre da Motta*, Cirurgião Mor do 2.º Regimento de Infantaria.—*Bernardo Machado da Cunha*, Cirurgião Mor do 2.º Regimento de Infantaria.—*Amaro João Pinto*, Ajudante de Cirurgia do Exercito.

A 25.7.44
Montevideo.—Imprensa de Perez.

